



**PARECER Nº 898 /2018**

**DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**Processo Nº: 539/2018**

**RELATOR: Deputado Galba Novaes**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 562/2018 de Autoria do Deputado Ronaldo Medeiros, que considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Nossa Senhora do Perpetuo Socorro de Serra da Mandioca.

O presente projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

O Projeto de Lei em tela não possuiu qualquer vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Poder Legislativo, legitimidade para propor o presente, pois é legítimo a qualquer parlamentar legislar acerca de concessão de título de Utilidade Pública.

Deste modo, conforme o artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas *in verbis*:

*"Art. 86- A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição."*

A presente lei pretende reconhecer a utilidade pública á **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DE SERRA DA MANDIOCA**, tendo em vista que se trata de uma Associação de grande importância social para o município de Palmeira dos Índios, especialmente no que concerne à educação da arte e cultura.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

A Instituição foi fundada em 10 de abril de 1986, conforme consta no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, como também fez juntada do Estatuto Social, Ata de Eleição e Posse da Diretoria e copia dos documentos pessoais dos atuais representantes.

### **CONCLUSÃO**

Do ponto de vista que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa, desta forma, somos de parecer favorável a aprovação do PLO 562 /2018.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,  
01 de dezembro de 2018.**

**PRESIDENTE**

**RELATOR GALBA NOVAES**

  
Galba Novaes

  
Galba Novaes